



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal JOÃO MAGNO PT-MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DELCÍDIO AMARAL- PRESIDENTE
DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI DOS
CORREIOS.**

COR REC
000201

**JOÃO MAGNO DE MOURA, DEPUTADO
FEDERAL REPRESENTANDO O ESTADO DE MINAS GERAIS, FILIADO AO
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**, vem, à presença de V. Exa., nos
termos do artigo 15 da Resolução 25/2001, de 10 de outubro de 2.001 (Código
de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados), expor e requerer o
que abaixo segue:

Conforme é do conhecimento dessa
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, meu nome foi citado como tendo
recebido recursos oriundos das empresas do Sr. Marcos Valério.

É imperioso ressaltar que tão logo foi citado o
meu nome, encaminhei ao Excelentíssimo Relator dessa comissão o ofício
GAB.DJM/OF. 400/05, datado de 02 de agosto do corrente, onde informo que
os recursos foram a mim repassados após ter sido feita uma solicitação ao
Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores, na pessoa do seu então
tesoureiro Sr. Delúbio Soares, com o fim específico de cobrir despesas com as
campanhas políticas que participei nos anos de 2.002 para Deputado Federal
e 2.004 para Prefeito do Município de Ipatinga - MG.

Tendo como base os depoimentos prestados
a essa Comissão Parlamentar Mista, bem como as declarações prestadas
perante a imprensa nacional pela direção do Partido dos Trabalhadores, o Sr.
Marcos Valério por meio de suas empresas contraiu empréstimos junto aos
Bancos BMG e Rural para fazer face aos diversos repasses que efetuou sob a
orientação do partido aos candidatos que concorriam às eleições realizadas
nos anos de 2.002 e 2.004, no que me incluo, conforme se depreende dos



documentos entregues a essa comissão e os depoimentos prestados pelo Sr. Marcos Valério, amplamente divulgados pela imprensa, que tomo a liberdade de transcrever parte deles, conforme reportagem publicada pelo Jornal VALOR ECONÔMICO, edição de 10 de agosto de 2.005, página A8 - Política:

"Valério garantiu que fez seis empréstimos ao PT, cujo valor total é de R\$55.217.271,02. Já o montante de saques totaliza R\$55.841.227,81. Em valores corrigidos, disse ele, o PT lhe deve aproximadamente R\$100 milhões. Valério reiterou que fez os empréstimos a pedido de Delúbio Soares. "O PT, de acordo com a informação do Delúbio, teria uma arrecadação de R\$50 milhões e iria dobrar isso com a participação de novos elementos no governo federal. Além disso, tinha o aval do senhor Delúbio. (...)", afirmou Valério.

O ex-tesoureiro, disse ele, "mantinha a cúpula do PT informada" das operações." (grifo nosso)

Com o intuito de melhor esclarecer a questão do repasse dos recursos, transcrevo parte dos depoimentos prestados pelo Sr. Delúbio Soares, quando de sua convocação para depor nessa comissão:

"segundo Delúbio, entre 2.003 e 2.004, o partido teria garantido com este esquema um reforço de caixa de R\$39 milhões, que não foi contabilizado formalmente, para pagar dívidas de campanhas de petistas e aliados nos estados.

"Delúbio disse que os empréstimos - ele só reconhece R\$ 39 milhões - eram para pagar contas dos diretórios estaduais e do PT nacional e aliados (...)" (grifo nosso) - (matéria publicada no jornal Hoje em Dia, de 21 de julho de 2.005 - Caderno de Política).

" Delúbio se dispôs a intermediar a negociação entre o empresário e o PT: " Vou tentar fazer com que a nova direção honre a dívida", disse o tesoureiro licenciado." (grifo nosso) - (matéria publicada no sítio eletrônico da AGÊNCIA CÂMARA no dia 20 de julho de 2.005).



Vê-se claramente que os recursos que me foram repassados são provenientes das operações de crédito celebradas com autorização do Tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Delúbio Soares, para honrar os compromissos de campanha dos diversos companheiros do partido ao qual sou filiado, sendo que tenho comprovação documental que detalha a forma como foram utilizados.

Importante esclarecer e ratificar que todos os recursos somente foram recebidos após autorizados pelo então tesoureiro do Partido dos Trabalhadores, Sr. Delúbio Soares, com o específico objetivo de saldar despesas com as campanhas eleitorais que participei como candidato nos anos de 2.002 para Deputado Federal e 2.004 para Prefeito do Município de Ipatinga-MG, sem que me tivesse sido comunicado pela Direção do Partido qual seria a origem dos recursos e nem tampouco apresentada documentação formal correspondente a esses repasses.

Diante da situação que ora se apresenta, determinei que minha assessoria providenciasse um levantamento em todos os documentos fiscais e contábeis que recebemos durante as campanhas eleitorais dos anos de 2.002 e 2.004 com o objetivo de providenciar a devida prestação de contas dos recursos utilizados, para fins de regularização perante os Órgãos e Instâncias próprias, viabilizando o saneamento da situação em tela, exclusivamente de natureza eleitoral.

Para tanto, feito o levantamento da documentação, contratei uma empresa de auditoria externa para que procedesse ao exame de toda a documentação comprobatória e num curto espaço de tempo estarei encaminhado às Instâncias competentes para avaliação necessária, com subsequente encaminhamento das contas auditadas a essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Cabe também esclarecer que a prática relatada acima foi também realizada pelo mesmo Sr. Marcos Valério à época da realização das eleições do ano de 1.998, conforme se depreende dos depoimentos prestados no dia 09 deste, perante a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga a possível prática de mensalão, onde o mesmo entregou uma lista contendo o nome de 79 pessoas que sacaram dinheiro das contas da SMP&B naquele ano, o que evidencia se tratar de situação similar a de tantos outros parlamentares e candidatos, no mais variado isonômico e diversificado espectro político-partidário.

Estes esclarecimentos se fazem necessários no sentido de que não reste a menor dúvida de que todos os recursos recebidos foram utilizados exclusivamente para saldar despesas de campanha eleitoral e em momento algum houve qualquer favorecimento para enriquecimento ilícito de minha parte.

Não quero minimizar os fatos ou fugir de responsabilidade, mas, da mesma forma, os fatos não podem ser majorados a



ponto de uma generalização injusta que pode fazer com que homens de bem tenham a sua biografia injustamente manchada, como inclusive já ocorreu em lamentáveis precedentes amplamente conhecidos, trazendo graves implicações que nem mesmo o passar dos anos poderão corrigir.

Com minha disposição de demonstrar a verdade, estou agindo de acordo com o decoro e a ética parlamentar necessárias para que cada caso seja analisado de forma equilibrada e serena. Cada ato meu nesse episódio retrata a minha disposição de demonstrar a realidade dos fatos sem me eximir das responsabilidades pelo saneamento do que se fizer necessário.

Quero que essa Comissão tenha a certeza de que demonstrarei de maneira cabal que cada centavo recebido nestas circunstâncias foi autorizado pelo Partido dos Trabalhadores e utilizado para saldar dívidas de minhas campanhas eleitorais, como citado anteriormente.

Entretanto, para que eu possa comprovar de maneira clara os fatos ocorridos, é necessário que me seja dada a possibilidade de me defender e que meus julgadores analisem toda a minha conduta ao longo de meus mais de 20 anos de vida pública e especialmente meus mais de 06 anos como Deputado Federal.

Reconheço que essa douta Presidência vem pautando seus atos pelo caminho da verdade e da legalidade, não emitindo julgamentos prévios nem tampouco condenação sumária, praticas estas repelidas por toda nossa legislação, especialmente a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV, bem como as disposições constantes no § 1º, do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sabemos todos que o direito de ação sugere o direito de defesa. Trata-se do princípio da ação e reação, uma não pode existir sem a outra. Melhor explicando: Ao se intentar uma ação aguarda-se uma contrapartida da outra parte interessada, ou seja, o réu. Portanto, não ocorrendo a participação do outro pólo da relação processual, esta não pode prosperar.

A ação e a defesa são direitos da mesma natureza. Nascem juntos. Quando se permite a ação, automaticamente autoriza-se a defesa. É o que se observa no art. 5º; LV, da Constituição Federal, quando se assegura a ampla defesa e o contraditório a qualquer um que esteja sob acusação. A defesa é a garantia ao exercício do direito de resposta e do princípio do contraditório e da ampla defesa.

Certo é que, assim como os indivíduos não podem fazer justiça com as próprias mãos, também o Estado, detentor exclusivo do *ius puniendi*, não pode exercer seu poder repressivo de forma arbitrária, sendo-lhe autorizado a punir apenas quando assim for determinado pelo órgão jurisdicional competente. Essa autolimitação de não poder o Estado-Administração executar diretamente sua pretensão punitiva, devendo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **JOÃO MAGNO PT-MG**

submeter-se à prestação jurisdicional do Estado-Juiz, tem como consequência a própria ação, sendo certo que tal pretensão somente poderá ser atendida mediante decisão precedida de regular instrução e com observância do devido processo legal e participação do acusado em contraditório.

Feitas as considerações acima, requero que as mesmas sejam no todo acolhidas por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito presidida por Vossa Excelência e me coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários para a apuração da verdade dos fatos, requerendo desde já que me seja concedida a possibilidade de juntar documentos que se façam necessários, para cabal demonstração da inexistência da prática de qualquer ato corruptivo ou que, de alguma forma, diferencie minha conduta dos preceitos éticos e práticas adotadas pelo Parlamento brasileiro.

Pelo que, peço deferimento.

Brasília, 11 de agosto de 2.005.


João Magno de Moura
Deputado Federal - PT/MG